



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 6

**- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
DO REGULAMENTO TOPONÍMICO E
DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO
MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**

21/09/2018



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

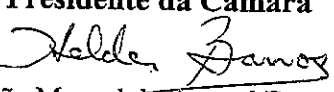
Of.º 4505/2018

03-09-2018

**Assunto: Proposta de alteração ao Regulamento Toponímico e de Numeração de Polícia do
Município de Arcos de Valdevez**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Ex.ª certidão da deliberação camarária de 03.08.2018, relativa à aprovação pelo executivo municipal da proposta de alteração ao Regulamento Toponímico e de Numeração de Polícia do Município de Arcos de Valdevez.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse órgão autárquico.
Com os melhores cumprimentos.

2/ O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVÊZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em três de agosto de dois mil e dezoito, consta a seguinte deliberação:-----

PROPOSTA DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO TOPONÍMICO E DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ: - Do Chefe de Divisão a informar que, considerando:-----

Que a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, na sua sessão realizada em 24 de abril de 2015, por proposta da Câmara Municipal, aprovou o Regulamento Toponímico e de Numeração de Polícia do Município de Arcos de Valdevez;-----

Que a grande maioria das freguesias do concelho elaborou e apresentou nesta Câmara Municipal propostas de atribuição de toponímia, para efeitos de apreciação e aprovação;-----

Que, praticamente todas essas freguesias incluíram na sua proposta de toponímia a designação de Rua a caminhos e outras vias de comunicação, que não se ajustam na definição toponímica de Rua que consta do anexo ao Regulamento Toponímico do Município, como sendo *um espaço urbano constituído por, pelo menos, uma faixa de rodagem, faixas laterais de serviço, faixas centrais de atravessamento, passeios e corredores laterais de paragem e estacionamento que assumem as funções de circulação e de estadia de peões, circulação, paragem e estacionamento automóvel, acesso a edifícios de malha urbana, suporte de infra estruturas e espaço de observação e orientação; Constituí a mais pequena unidade ou porção do espaço urbano com forma própria, e, em regra, delimita quarteirões.*-----

Que, no que respeita às freguesias rurais, se considera que o conceito de rua atrás definido deva ter alguma flexibilidade, já que praticamente nenhuma tem vias com aquelas características, e de modo a que seja possível aproveitar todo o trabalho toponímico já realizado pelas freguesias, e que as propostas remetidas à Câmara Municipal, para efeitos de apreciação, possam merecer uma decisão favorável na sua generalidade.-----

Que o próprio Regulamento prevê a possibilidade de ser alterado pela Câmara Municipal, por razões de eficácia e melhoria da sua aplicação, e que não se trata de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, pelo que não se justifica submeter a alteração proposta a audiência prévia dos interessados a que se refere o artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo.

Propõe que a Câmara Municipal aprove uma alteração ao Anexo ao Regulamento Toponímico e de Numeração de Polícia do Município de Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de abril de 2015, no sentido de que a definição de Rua passe a ter a seguinte redação:-----

(...)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

"Rua - via de circulação pedonal e/ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano. Poderá ou não apresentar uma estrutura verde, o seu traçado poderá não ser uniforme bem como o seu perfil e poderá incluir no seu percurso outros elementos urbanos de outra ordem – praças largos, etc. – sem que tal comprometa a sua identidade".-----

Que a presente proposta de alteração, se aprovada, seja remetida à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Em sede de apreciação da proposta a vereadora Dora Brandão questionou o executivo acerca da salvaguarda das propostas de toponímia apresentadas pelas freguesias, tendo sido informada pelo vereador do pelouro de que a alteração proposta se destina precisamente a enquadrar tais propostas em termos regulamentares.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Anexo ao Regulamento Toponímico e de Numeração de Polícia do Município de Arcos de Valdevez, bem como ordenar o seu envio à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Hélder Barros.-----
Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em três de Setembro de dois mil e dezoito. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)

REGULAMENTO TOPONÍMICO E DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO
MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

ANEXO I

Definições Toponímicas

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
(...) Rua - Espaço urbano constituído por, pelo menos, uma faixa de rodagem, faixas laterais de serviço, faixas centrais de atravessamento, passeios e corredores laterais de paragem e estacionamento que assumem as funções de circulação e de estadia de peões, circulação, paragem e estacionamento automóvel, acesso a edifícios de malha urbana, suporte de infra estruturas e espaço de observação e orientação; Constituí a mais pequena unidade ou porção do espaço urbano com forma própria, e, em regra, delimita quarteirões (...)	(...) Rua - via de circulação pedonal e/ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano. Poderá ou não apresentar uma estrutura verde, o seu traçado poderá não ser uniforme bem como o seu perfil e poderá incluir no seu percurso outros elementos urbanos de outra ordem – praças largos, etc. – sem que tal comprometa a sua identidade.